



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se:

Reunião de Comissões a ser elaborada após confirmação de pauta, que constará a Resolução que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Medidas e requisições para o cumprimento de normas e princípios do ordenamento jurídico pátrio.

Após a confirmação da pauta, as seguintes observações **devem ser** cumpridas:

No momento de fala do Controlador, quando por ele for dito: “Conste-se em ata que fulano de tal se insurgiu sobre a proposta de substituição do texto original da resolução ora deliberada”, o(a) responsável pelo documento (ata) deve transcrever de forma *Ipsis litteris* (pelas mesmas letras).

Após o término da reunião, o(a) responsável pelo documento deve encaminhá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ao Controlador Interno em exercício, através de meio formal de comunicação, ou fazer a juntada no processo administrativo nº 50/2026, processo interno nº 50/2026.

Princípios: Princípio da Verdade Material; Princípio da Segurança Jurídica e do Direito ao Registro; Princípio da Transparência; Princípio da Responsabilidade.

Lei Maior de 1988: art. 74, §1º.

Carta Bandeirante de 1989: artigo 35, §1º.

Votuporanga, 16/04/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

